



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 107/95

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. ZELINO THOMAZI, submete a apreciação do Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1..O Orcamento geral do Municipio de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Parana, para o exercicio financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos orgaos de ADMINISTRACAO DIRETA e dos FUNDOS ESPECIAIS, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 3.690.000,00 (Tres milhoes e seiscentos e noventa mil reais).

Art. 2..A Receita sera de acordo com a Legislacao especifica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

I - ADMINISTRACAO DIRETA	3.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.380.000,00
Receita Tributaria	412.700,00
Receita Patrimonial	38.000,00
Receita Agropecuaria	8.000,00
Receita de Servicos	16.000,00
Transf. Correntes	1.807.100,00
Outras Rec. Correntes	98.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	820.000,00
Operacoes de Credito	190.000,00
Alienacoes de Bens	90.000,00
Transf. de Capital	515.000,00
Outras Rec. de Capital	25.000,00
II - ADMINISTRACAO DE FUNDOS ESPECIAIS	490.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
RECEITAS CORRENTES	420.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Transf. Correntes	415.800,00
Outras Rec. Correntes	1.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
RECEITAS CORRENTES	70.000,00
Receita de Contribuicoes	25.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3..A despesa esta fixada com a seguinte distribuicao entre os orgaos:

I - ADMINISTRACAO DIRETA 3.200.000,00

Legislativa	196.300,00
Administracao e Planejamento	444.900,00
Agricultura	258.530,00
Educacao e Cultura	676.300,00
Habitacao e Urbanismo	576.700,00
Saude e Saneamento	424.000,00
Assistencia e Previdencia	74.270,00
Transporte	549.000,00

II - ADMINISTRACAO DE FUNDOS ESPECIAIS 490.000,00

Fundo Municipal de Saude	420.000,00
Fundo Municipal de Previdencia	70.000,00

TOTAL DA DESPESA 3.690.000,00

Art. 4.. Segundo as Categorias Economicas, a Despesa esta fixada com a seguinte distribuicao:

DESPESAS CORRENTES 1.989.970,00

Despesas de Custeio	1.449.270,00
Transferencias Correntes	540.700,00

DESPESAS DE CAPITAL 1.210.030,00

Investimentos	1.075.530,00
Inversoes Financeiras	105.000,00
Transferencias de Capital	29.500,00

Art. 5..O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 7 da Lei 4.320 de 17 de Marco de 1964, a abrir creditos adicionais suplementares, na Administracao Direta e Fundos Especiais, independentemente, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, nos respectivos orcamentos.

PARAGRAFO UNICO..Para efeito do limite fixado no "Caput" desse artigo, nao serao computados os recursos resultantes de:

- I - Superavit Financeiro ate o limite desse Superavit;
- II - Excesso da Receita Arrecadada ate o limite efetivamente ocorrido;
- III - Ajustamento de Dotacoes de uma mesma Unidade Orcamentaria, desde que nao se altere o montante do Projeto ou da Atividade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

II - Benfeitorias em madeira e/ou mistas:

a) Acabamento de 1a.....	1,342
b) Acabamento de 2a.....	0,890
c) Acabamento diversos.....	0,665
d) Barracao.....	0,348

Art. 5..Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-PR, aos vinte e nove dias do mes de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990

